**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO DA PARCERIA**

Estabelecer a parceria entre a o Município de Lages/SC, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e uma Instituição Privada Sem Fins Lucrativos, com a qualificação de OSCIP, para operacionalizar ações de inovação e empreendedorismo, apoio e desenvolvimento de projetos, capacitação de empresas, empreendedores e divulgação do Orion Parque e Centro de Inovação de Lages.

1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO**

A parceria a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada ou apostilada, conforme acordo entre as partes.

1. **SERVIÇO**

**3.1. Tipo de Serviço:**

Desenvolvimento de ações voltadas à inovação e empreendedorismo, projetos, capacitação e divulgação.

**3.2. Objetivos do serviço:**

**3.2.1. Objetivo Geral:**

Operacionalizar ações voltadas à inovação e empreendedorismo, apoio e desenvolvimento de projetos, capacitação de empreendedores e outros Stakeholders importantes para a agenda de empreendedorismo na região, e divulgação das ações do Orion Parque e do Centro de Inovação de Lages – Luiz Henrique da Silveira.

**3.2.2**. **Objetivos Específicos:**

1. Operacionalizar um Escritório de Projetos;
2. Capacitar empresas e empreendedores;
3. Executar ações de empreendedorismo junto às escolas e universidades;
4. Executar ações de inovação social e inclusão digital junto a comunidade;
5. Executar ações de fomento, capacitação e empreendedorismo para o Projeto Somos Lages.
   1. **Local de execução do Serviço:**

No ORION PARQUE TECNOLÓGICO, sito a Rua: Heitor Vila Lobos, Bairro: São Francisco, Lages SC.

**3.4. Valor de Repasse**

Será destinada uma verba mensal no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O custeio do valor desta parceria será através de dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do Código de Despesa 61, Elemento de Despesa 3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

|  |  |
| --- | --- |
| 1° mês | R$ 45.000,00 |
| 2° mês | R$ 45.000,00 |
| 3° mês | R$ 45.000,00 |
| 4° mês | R$ 45.000,00 |
| 5° mês | R$ 45.000,00 |
| 6° mês | R$ 45.000,00 |
| 7° mês | R$ 45.000,00 |
| 8° mês | R$ 45.000,00 |
| 9° mês | R$ 45.000,00 |
| 10° mês | R$ 45.000,00 |

**3.5. Contrapartida**

Será exigido a título de CONTRAPARTIDA, a disponibilização dos equipamentos e mobiliários abaixo discriminados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº** | **Item de requisito mínimo** | **Quantidade Mínima** |
| 01 | Mobiliário para escritório (por salas) | 24 |
| 02 | Elevador adequado à estrutura do Centro de Inovação | 01 |
| 03 | Caixas de som para auditório | 04 |
| 04 | Notebooks | 50 |
| 05 | Projetores | 04 |
| 06 | Video Wall | 01 |
| 07 | Auditório | 01 |

**3.6. Público Alvo**

Estudantes, Pesquisadores, Empreendedores, Gestores, Instituições Públicas e/ou Privadas de Lages voltados à INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

**4. JUSTIFICATIVA:**

O ORION PARQUE TECNOLÓGICO tem como finalidade o planejamento estratégico regional, a interação, a cooperação e a sinergia entre universidades, empresas, organizações governamentais e não governamentais, agências de fomento nacionais e internacionais, de forma a estimular a inovação, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento sustentável e melhor qualidade de vida para a sociedade em geral.

Um dos papéis de um centro de inovação na sociedade é se comprometer com uma agenda de interesses, reunindo informações sobre inovação tecnológica, formas de financiamento e oportunidades para reter e formar talentos (Pique 2005), além de satisfazer as exigências e necessidades de empresas empenhadas em desenvolver e comercializar novos produtos e processos tecnológicos, com alto risco de mercado.

Para superar suas carências e alavancar o desenvolvimento dos setores estratégicos do Parque Tecnológico, o Centro de Inovação foi concebido para ser um importante habitat de apoio à criação e consolidação de programas e empresas de alto valor agregado. Assim, configura-se como um **elemento fundamental** de apoio e fomento tanto na atração de empresas estratégicas para o município de Lages quanto para a geração de novos negócios e startups, por meio da inovação e desenvolvimento das cadeias produtivas dos principais setores econômicos da região, bem como do capital humano e social. Por ser o **principal equipamento para ativação do Ecossistema de Inovação** local e regional, o Centro de Inovação necessita de ações voltadas à sua consolidação para que possa cumprir com sua finalidade e ser efetivo no cumprimento de seus objetivos.

Nesse sentido, é fundamental que as **atividades realizadas no Centro de Inovação sejam contínuas e ininterruptas**, fortalecendo cada vez mais o ecossistema empreendedor e de inovação da nossa cidade. Dessa forma, é indiscutível a necessidade de **realização de parceria** para operacionalização de ações voltadas à inovação e empreendedorismo, apoio e desenvolvimento de projetos, capacitação de empreendedores e outros stakeholders importantes para a agenda de empreendedorismo na região, e a divulgação das ações do Orion Parque e do Centro de Inovação.

O município de Lages, cada vez mais compreende o papel transformador do Centro de Inovação e do Parque Tecnológico perante a pauta do desenvolvimento econômico de Lages e sua condição de vetor de inovação para a região serrana como um todo, tendo em vista os resultados até agora apresentados pelas empresas apoiadas pelo parque. De acordo com os dados de 2022, as empresas residentes faturaram **mais de R$ 22 milhões**, e as empresas virtuais arrecadaram **R$ 131 milhões**. Foram faturados mais de **R$ 153 milhões** pelas empresas vinculadas ao Orion Parque Tecnológico, além de um recolhimento de impostos e tributos no valor de **R$ 23 milhões** pelas empresas vinculadas ao Centro de Inovação, e **R$ 4 milhões** pelas residentes. importante ressaltar que foram registrados **mais de 180 empreendedores** vinculados ao Centro de Inovação, o que significa dizer que o Parque Tecnológico está trazendo resultados significativos à região. É com vistas à manutenção do processo de transformação que vem ocorrendo que entende-se a absoluta necessidade de manutenção das atividades hoje executadas e necessidade de estabelecimento de parceria para a continuidade das ações.

**5. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:**

A parceira deverá fornecer pessoas, equipamentos e mobiliários necessários para a manutenção das atividades propostas e desenvolvidas no ÓRION PARQUE TECNOLÓGICO.

**I. Experiência:**

a) A entidade deverá comprovar experiência no desenvolvimento de ações em Centros de Inovação e Parque Tecnológicos de pelo menos 03 (três) anos.

**II. Conselho Administrativo:**

a) A entidade deverá ter representantes da esfera municipal na composição do seu Conselho de Administração.

**III. Disponibilidade de equipamentos e mobiliários:**

1. A entidade deverá fornecer equipamentos e mobiliários para desenvolvimento das ações no Centro de Inovação de Lages, atendendo aos requisitos mínimos, conforme item 3.5.

**6. METAS E ATIVIDADES**

**6.1. Metas:**

**Meta 1: Escritório de Projetos**

Atividade 1: Realizar atividades de capacitação para a captação de recursos de fomento à inovação e incentivo ao desenvolvimento;

Atividade 2: Atender pessoas físicas, empresas, pesquisadores, entidades públicas, privadas e terceiro setor, para apoio ao desenvolvimento de projetos inovadores;

Atividade 3: Monitoramento de editais de fomento e oportunidades para atendimento às empresas instaladas no centro de inovação.

**Meta 2: Capacitação dos empreendedores do Orion Parque**

Atividade 1: Capacitar os empreendedores do Orion Parque;

Atividade 2: Realizar acompanhamento periódico das empresas vinculadas ao Centro de Inovação.

**Meta 3: Executar ações de empreendedorismo junto às escolas e universidades**

Atividade 1: Realizar ações de fomento ao empreendedorismo universitário.

Atividade 2: Realização de eventos para incentivo à inovação.

**Meta 4: Executar ações de inovação social e inclusão digital junto a comunidade**

Atividade 1: Realizar ações de fomento ao empreendedorismo e inovação para a comunidade em geral;

Atividade 2: Realizar ações de inclusão digital em conjunto com o município.

Atividade 3: Realizar cursos de capacitação para os servidores do município.

**Meta 5: Executar ações de fomento, capacitação e empreendedorismo para o Projeto Somos Lages**

Atividade 1: Disponibilizar e manter a plataforma digital Somos Lages para cadastros de empreendimentos do município;

Atividade 2: Realizar ações de divulgação e capacitação para os empreendedores municipais;

Atividade 3: Realizar eventos para integração e incentivo ao desenvolvimento.

**6.2. Indicadores qualitativos e quantitativos de avaliação do resultado:**

**6.2.1 Indicadores Qualitativos**

- Desempenho individual das ações realizadas

**6.2.2. Indicadores quantitativos**

Número de atividades desenvolvidas em cada uma das metas;

Número de pessoas envolvidas em cada atividade.

**7. FORMAS DE ACESSO:**

I. Por demanda espontânea, sendo que os usuários podem buscar o serviço a qualquer tempo, sendo necessário, apenas, a avaliação da equipe técnica.

II. Por meio de busca ativa, onde a equipe poderá ir até os usuários potenciais do serviço a fim de convidá-los a participar, respeitando critérios e perfis dos usuários.

**8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| A. O MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO A ESTE EDITAL | 0 a 20 pontos |
| Concepção da candidata sobre o papel da parceria no desenvolvimento das atividades objeto deste Edital |
| B. A CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA CANDIDATA; | 0 a 40 pontos |
| Histórico de seus trabalhos anteriores, acompanhados de atestado(s) de capacidade técnica por trabalho(s) já executado(s), comprovando experiência anterior compatível com as ações a serem desenvolvidas na parceria que se pretende firmar. |
| C. ADEQUAÇÃO ENTRE OS CUSTOS E RESULTADOS ESPERADOS. | 0 a 20 pontos |
| Apresentação da Planilha de Composição de Custos (Anexo III). |
| D. AJUSTAMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | 0 a 20 pontos |
| Incorporação no Projeto de todas as atividades previstas no Termo de Referência necessárias ao gerenciamento do Projeto |
| **TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **100 pontos** |

**8.1.** Em caso de empate na nota final, terá precedência para efeito de classificação o PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO de menor custo. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Julgadora, para efeito de classificação, realizará sorteio, em conformidade com o que preceitua o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

**9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO:**

**9.1.** Fornecer dados, informações e apoio técnico necessário à execução do objeto pactuado;

**9.2.** Indicar um representante para ser o responsável pelo acompanhamento das atividades ligadas ao objeto do Contrato;

**9.3.** Orientar e supervisionar as ações objeto do Contrato;

**9.4.** Elaborar os planos de Trabalho específicos para o detalhamento das atividades;

**9.5.** Participar diretamente na execução dos projetos e atividades, avaliando seus resultados e reflexos;

**9.6.** Reunir as informações técnicas geradas pelo Município, dando os devidos encaminhamentos;

**9.7.** Disponibilizar dados e informações necessárias à execução dos objetos pactuado, na forma e prazos acordados entre as partes durante a execução do Contrato;

**9.8.** Oferecer apoio às ações previstas, inclusive treinamentos ou qualquer outra capacitação que faça necessário ao desenvolvimento das ações e atividades pertinentes ao Contrato, que serão melhor especificadas no plano de trabalho competente;

**9.9.** Promover ou participar da divulgação das ações do objeto deste Acordo citando, obrigatoriamente, a participação do Município e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**10.1.** Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

**10.2.** Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

**10.3.** O Município de Lages ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

**10.4.** É prerrogativa atribuída à administração pública a assunção ou transferência da responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1. A gestora da parceria, com poderes de controle e fiscalização, será a

servidora Mayra Bresolin Ghizoni, e-mail: desenvolvimentoeturismo@lages.sc.gov.br, e sua substituta será a servidora Michelle Aparecida Freitas, e-mail: desenvolvimentoeturismo@lages.sc.gov.br, designadas pela Portaria nº 19/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**11.2.** Os serviços objetos dos termos de parceria terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública tendo dentro de suas atribuições articular e avaliar a execução das ações;

**11.3.** As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação:

**I.** Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

**II.** Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo período de vigência;

**III.** Atividades realizadas.

**11.4.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

**I.** Visitas *in loco;*

**II.** Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

**III.** Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

**12. DESTINO DOS BENS REMANESCENTES**

A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste instrumento, e remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria serão de propriedade do CONCEDENTE.

Parágrafo único: findada a parceria, observado fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens poderão ser doados ao CONVENENTE, por meio de instrumento específico.

Lages, 26 de outubro de 2023.

**Álvaro João Mondadori Junior**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo